

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021-ADASA**PROCESSO Nº 00197-00002222/2020-50****REGISTRO SIGGO Nº 043342**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA LWS COMÉRCIO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE 42 (QUARENTA E DOIS) CONJUNTOS DE DATALOGGERS TELEMÉTRICOS E ACESSÓRIOS COM ARMAZENAMENTO DE DADOS E AUTOSSUFICIÊNCIA ENERGÉTICA, COMPREENDENDO O PRAZO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no SAAN – Estação Rodoferroviária de Brasília – Sobreloja – Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. III, da Portaria Adasa nº 110, de 26 de agosto de 2015, por seu Superintendente de Administração e Finanças, **João Manoel Martins**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED] 72, residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **LWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.407.726/0001-79, com sede social localizada na Rua Coelho Neto, 322, Vila Itapura, Campinas/SP, CEP: 13.023-020, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Cássio Caçula de Lima**, Diretor Comercial, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tem entre si ajustados o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021**, celebrado em 26 de abril de 2021, conforme Processo nº 00197-00002222/2020-50, sob a regência da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos e de vigência do ajuste original, sem reajuste de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de entrega dos equipamentos, descritos nos itens 4.1 e 15.12 do Contrato nº 04/2021, passando este prazo a vencer no dia 09/08/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a vigência do Contrato nº 04/2021, passando este a vigorar de 26/04/2021 a 23/09/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2021, celebrado em 26 de abril de 2021, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 28/04/2021.

4.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 pág 5.).

4.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015.

JOÃO MANOEL MARTINS

Superintendente de Administração e Finanças – SAF

CONTRATANTE

CÁSSIO CAÇULA DE LIMA

Representante legal da LWS

CONTRATADA

FUSAO NISHIYAMA

CPF: 149.861.401-91

TESTEMUNHA

THAÍS LOPES S. PEREIRA

CPF: 783.479.805-78

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278.770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 22/06/2021, às 09:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO CAÇULA DE LIMA, Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 22/06/2021, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THAÍS LOPES SEIXAS PEREIRA - Matr.0271995-9, Testemunha**, em 23/06/2021, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64277591)
verificador= **64277591** código CRC= **AB8DABF9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065